

Possui prestigiada dignidade académica e desempenhou e desempenha com relevo global altas funções na Universidade de origem e noutras: director do Departamento de Geografia, director dos cursos de doutoramento; presidente da FUNDICOTEX espanhola (conforme prevê o n.º 3 do artigo 30).

Nestes termos, propomos que se contrate o Prof. Doutor Julián Mora Aliseda para prestar serviço docente no ISCSP como professor visitante, equiparado a professor catedrático.

A proposta foi subscrita pelos professores catedráticos deste Instituto Doutor José Adelino Eufrásio de Campos Maltez e Doutor António Costa de Albuquerque de Sousa Lara, pelo professor associado Doutor Hélder Armando dos Santos Costa e pelos professores auxiliares Doutores José da Cunha Barros e Fernando dos Reis Condeso.

9 de Março de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Óscar Soares Barata*.

INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DO TRABALHO E DA EMPRESA

Despacho n.º 6731/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa relativo à pós-graduação em Desenvolvimento de Sistemas de Informação, cujo regulamento foi definido no despacho n.º 4385/2005, de 31 de Janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 41, de 28 de Fevereiro de 2005, é definido o seguinte:

I — No ano lectivo de 2005-2006 funcionará a 2.ª edição da referida pós-graduação, com o número máximo e mínimo de inscrições no curso de, respectivamente, 30 e 15.

Calendário da 2.ª edição:

Prazo de candidatura:

- 1.º período — de 1 a 15 de Julho de 2005;
- 2.º período — de 1 a 15 de Setembro de 2005;

Prazo de matrícula e inscrição — de 29 de Setembro a 3 de Outubro de 2005;

Calendário lectivo:

- Início do 1.º trimestre — 14 de Outubro de 2005;
- Início do 2.º trimestre — 9 de Janeiro de 2006;
- Início do 3.º trimestre — 6 de Março de 2006;
- Conclusão das aulas — 31 de Julho de 2006.

II — No ano lectivo de 2005-2006 funcionará a 3.ª edição da referida pós-graduação, com o número máximo e mínimo de inscrições no curso de, respectivamente, 30 e 15.

Calendário da 3.ª edição:

Prazo de candidatura — de 1 de Novembro a 15 de Dezembro de 2005;

Prazo de matrícula e inscrição — de 15 de Dezembro de 2005 a 9 de Janeiro de 2006;

Calendário lectivo:

- Início do 1.º trimestre — 9 de Janeiro de 2006;
- Início do 2.º trimestre — 6 de Março de 2006;
- Início do 3.º trimestre — 8 de Maio de 2006;
- Conclusão das aulas — 30 de Novembro de 2006.

28 de Fevereiro de 2005. — O Presidente, *João de Freitas Ferreira de Almeida*.

Despacho n.º 6732/2005 (2.ª série). — Por deliberação do conselho científico, foi instituído um programa de doutoramento em Gestão, sujeito ao regulamento que se publica em anexo.

9 de Março de 2005. — O Presidente, *Luís Antero Reto*.

Regulamento do Programa Doutoral em Gestão

Artigo 1.º

Programa doutoral em Gestão

1 — O Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE), através da Unidade de Ensino (UE) de Ciências de Gestão, promove um programa doutoral em Gestão, adiante também designado por programa.

2 — O programa subordina-se ao Regulamento Geral do Grau de Doutor Conferido pelo ISCTE e ao despacho n.º 482/2001 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 9, de 11 de Janeiro de 2001, que define as especialidades do grau de doutor em Gestão.

3 — Compete à comissão científica da UE de Gestão designar a comissão coordenadora do programa doutoral, que será formada pelo director do programa doutoral e pelos coordenadores das especialidades, propostos pelos respectivos departamentos nucleares.

Artigo 2.º

Grau de doutor em Gestão

1 — O grau concedido pelo programa doutoral é o de doutor em Gestão e será atribuído a quem obtiver aprovação nas provas de doutoramento, mediante a apresentação e defesa perante um júri de uma tese, de acordo com as normas do Regulamento Geral do Grau de Doutor Conferido pelo ISCTE.

2 — O grau de doutor em Gestão comprova a realização, pelo doutorando, de uma contribuição original para a evolução do conhecimento na área da Gestão, atestando o alto nível cultural e a aptidão do candidato para o trabalho científico independente.

3 — Na elaboração da tese de doutoramento admite-se o aproveitamento, total ou parcial, do resultado de trabalhos já publicados pelo candidato, mesmo em co-autoria.

4 — O diploma de doutor em Gestão fará menção a uma das especialidades constantes do despacho n.º 482/2001 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 9, de 11 de Janeiro de 2001.

5 — As alterações às especialidades em que o ISCTE confere o grau de doutor em Gestão serão propostas pela comissão científica da UE de Gestão e submetidas a aprovação pelo senado.

Artigo 3.º

Habilitações de acesso

Podem candidatar-se ao grau de doutor:

- a) Os licenciados por universidades portuguesas com a classificação final mínima de 16 valores, bem como os diplomados por universidades estrangeiras com o grau e classificação equivalentes, reconhecidos nos termos legais;
- b) Os titulares do grau de mestre;
- c) Excepcionalmente, podem candidatar-se ao grau de doutor aqueles que, não estando nas condições previstas nas alíneas a) e b) do n.º 1, sejam detentores de um currículo científico, académico e profissional que ateste capacidade para habilitação ao grau de Doutor, precedendo apreciação curricular.

Artigo 4.º

Aceitação das candidaturas

1 — A comissão científica da UE de Gestão deliberará sobre a aceitação das candidaturas mediante proposta da comissão coordenadora do programa doutoral.

2 — A admissão definitiva ao doutoramento só terá lugar no final da parte escolar, nos termos estipulados no n.º 2 do n.º 11.º, em caso de concordância do painel de avaliação da especialização, que terá em atenção o projecto de tese apresentado e o resultado obtido na parte escolar.

Artigo 5.º

Candidatura

1 — O candidato deve preencher o boletim de candidatura e anexar um projecto de investigação preliminar que deve, com os outros elementos de candidatura descritos no n.º 2, ser entregue no secretariado da UE de Gestão.

2 — As candidaturas serão dirigidas ao director do programa e apresentadas no secretariado da UE de Gestão, através de processo constando de:

- a) Boletim de candidatura preenchido e assinado pelo próprio;
- b) Certidão de licenciatura ou mestrado;
- c) *Curriculum vitae*;
- d) Fotografia;
- e) Uma carta de objectivos relativamente à frequência do programa;
- f) Exemplos ou cópias de publicações científicas e teses académicas do candidato;
- g) Duas cartas de recomendação.

Artigo 6.º

Prazos e calendário lectivo

As candidaturas deverão ser apresentadas até 15 de Junho de cada ano, devendo os candidatos ser informados da decisão sobre a sua admissão até 15 de Julho. O ano lectivo decorre entre Setembro e Junho do ano seguinte.